



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBÓIA

Classificação: 051.4

PROCESSO NUP
65296.001701/2026-81

Cód verificador: 4c3a5520-b823-4589

ASSUNTO: Aquisição de serviços pra confecção de banner EASL

INTERESSADO: Fiscalização / SALC

Órgão de Origem: 3º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da Criação: 25/02/2026

Localização Atual do Processo: Fiscalização Administrativa

Data da Autação: 25/02/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 34-3ªSeção/EM/Cmdo 3º BIS (a)
- 2- DFD_corrigidaassinado.pdf
- 3- Requisição Nº 23-Fisc Adm/EM/Cmdo 3º BIS
- 4- Despacho Nº 56-Fisc Adm/EM/Cmdo 3º BIS
- 5- Despacho Nº 57-Cmdo 3º BIS
- 6- orçamento 1.pdf
- 7- orçamento 2.pdf
- 8- orçamento 3.pdf
- 9- Mapa comparativo de preços 1.pdf
- 10- ETP_corrigidaassinado.pdf
- 11- MR_corrigidaassinado.pdf
- 12- TR_corrigida__assinado.pdf
- 13- Despacho Nº 59-Fisc Adm/EM/Cmdo 3º BIS
- 14- Despacho Nº 60-Cmdo 3º BIS

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

Termo de Abertura Nº 34-3ªSeção/EM/Comdo 3º BIS

Barcelos, AM, 25 de fevereiro de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD_corrigidaassinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 36/2026.

JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO - Maj

Chefe da 3ª Seção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO**, em 25/02/2026, às 14:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KFYi-BSpj-HfQI-EfH0

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 36/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 36/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Instrução	02/04/2026 00:00	160137	JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de confecção de banner- 3º Seção 3º BIS			
Justificativa da prioridade			
A contratação direta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021.			

2. Justificativa de Necessidade

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

UASG: 160137 – 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS) localizado no município de Barcelos-AM necessita contratar empresa especializada para:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
1	18724	Prestação de serviço para confecção de banner personalizado em lona vinílica, tamanho em 1,20 x 0,80 cm, gramatura de 440 gr/m2, impressão digital colorida (4x0 cores), resolução mínima a partir de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento com ilhós de 30 em 30 cm ou bastão de madeira com ponteira plástica e cordão branco. Prever artes diferentes para cada tiragem.

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva necessita realizar a aquisição de **banners destinados à 3ª Seção**, a serem utilizados como material de apoio nas atividades de instrução, adestramento e capacitação da tropa, especialmente nos exercícios e estágios operacionais, tais como o Estágio de Adaptação à Selva (EASL), o Estágio de Adestramento em Vida na Selva (EAVS) e demais instruções militares conduzidas no âmbito desta Organização Militar.

Os banners constituem recurso auxiliar indispensável à condução das instruções, permitindo a padronização visual de procedimentos, apresentação de técnicas operacionais, orientação dos instruendos e melhor assimilação dos conteúdos ministrados durante as atividades práticas e teóricas. A ausência desses materiais compromete a eficiência do processo de ensino militar e a adequada preparação operacional da tropa.

Ressalta-se que as referidas instruções possuem cronograma previamente estabelecido no planejamento anual de adestramento da Unidade, demandando a disponibilização imediata dos materiais necessários à sua execução, caracterizando a urgência administrativa da contratação.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em razão do baixo valor da contratação, aliado à necessidade de atendimento célere da demanda operacional.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	GRÁFICO - CONFECÇÃO SELO / CONVITE / IMPRESSOS / CERTIFICADOENVELOPE	30,00	50,00	1.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO
Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A necessidade de aquisição dos banners surgiu em decorrência da intensificação das atividades operacionais e instruções previstas no calendário de adestramento da Organização Militar, especialmente aquelas voltadas à capacitação da tropa nos estágios e exercícios operacionais, cuja execução demanda materiais de apoio específicos não previstos inicialmente no Plano de Contratações Anual.	JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO	20/02 /2026 09:47

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

Requisição Nº 23-Fisc Adm/EM/Comdo 3º BIS

Barcelos, AM, 25 de fevereiro de 2026.

Assunto: Requisição de serviço de confecção de banner

1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, solicito a apreciação e aprovação, por parte deste Ordenador de Despesas, da respectiva aquisição, destinada a atender demanda institucional vinculada às atividades do Estágio de Adaptação à Selva (EASL) do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. A contratação para **confecção de banners** tem por finalidade apoiar a execução do Estágio de Adaptação à Selva (EASL) do 3º BIS, especialmente quanto à identificação visual, orientação de estagiários e instrutores, divulgação de normas, fluxos e informações operacionais, contribuindo para a organização, a segurança e o adequado desenvolvimento das atividades do estágio.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	
Item	Descrição
Banners para instrução EASL	Serviço de confecção de banner personalizado em lona vinílica, tamanho em 1,20 x 0,80 cm, gramatura de 440 gr/m2, impressão digital colorida (4x0 cores), resolução mínima a partir de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento com ilhós de 30 em 30 cm ou bastão de madeira com ponteira plástica e cordão branco. Prever artes diferentes para cada tiragem

3. Para fins do Inciso IV do Art. 72 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, indico os recursos da seguinte estrutura orçamentária.

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	UGR	VALOR
2026NC000881	20/02/26	10000000000	232021	1	00001	FAOPPRECAPE	160539	R\$1.500,00

Assinaturas

JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO - Maj
Chefe da 3ª Seção

RENAN TRAJANO DE SOUSA - 3º Sgt
Auxiliar da 3ª Seção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt RENAN TRAJANO DE SOUSA**, em 25/02/2026, às 13:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO**, em 25/02/2026, às 13:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: V4dW-ydai-v1rd-So+Z



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

Despacho Nº 56-Fisc Adm/EM/Comdo 3º BIS

Barcelos, AM, 25 de fevereiro de 2026.

Assunto: Aquisição de serviço de confecção de banners – EASL/3º BIS

1. Em análise aos autos do Processo NUP 65296.001701/2026-81, ao Termo de Abertura nº 34-3ª Seção/EM/Comdo 3º BIS, à DFD corrigida e à Requisição nº 23-Fisc Adm/EM/Comdo 3º BIS, atesto a conformidade formal da fase preparatória com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

2. Verifica-se aderência, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, com adequada justificativa da demanda, definição do objeto e indicação da finalidade institucional vinculada às atividades do Estágio de Adaptação à Selva (EASL), bem como a existência de dotação orçamentária específica (NC 2026NC000881), não se constatando óbices formais ao prosseguimento do feito.

3. Submeto o processo à apreciação do Ordenador de Despesas para deliberação quanto ao prosseguimento da contratação e demais providências administrativas cabíveis.

JOSEF AUGUSTO PAGGI - Cap

Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap JOSEF AUGUSTO PAGGI**, em 25/02/2026, às 14:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: BdyS-mtRb-yFit-l992



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

Despacho Nº 57-Cmdo 3º BIS

Barcelos, AM, 25 de fevereiro de 2026.

Assunto: Aquisição de serviço de confecção de banners – EASL/3º BIS

1. Aprovo o presente processo administrativo (NUP 65296.001701/2026-8), para aquisição de serviço de confecção de banners – EASL/3º BIS, conforme Despacho Nº 56-Fisc Adm/EM/Cmdo 3º BIS, de 25 de fevereiro de 2026.

2. Encaminho para o Ch SALC para abertura do processo licitatório para a aquisição do serviço de confecção de banners.

ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES - TC

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES**, em 25/02/2026, às 16:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ik/0-SLPo-tXDC-NN5W



V E INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS - CNPJ 07.439.885/0001-79

IMPRESSOS EM GERAL

Rua Fragata, 871 - Conjunto Jardim Petrópolis

Fone/ fax: (92) 3612-1000 / (92) 3087-3047 / (92) 99182-1439 / (92) 99521-2414

E-mail: orcamento@graficaamazonas.com / vendas@graficaamazonas.com

Site: www.graficaamazonas.com

ATENÇÃO

Atentar discriminação de cada item desta cotação, verificando sempre o tipo de papel, tamanho e gramatura. Para aprovação, dispomos de uma amostra padrão ISO para papeis Fosco e Brilho em tamanho Original. Os arquivos devem vir finalizados pelo cliente ou agência prestadora de serviços, no formato Corel Draw, InDesign, Ilustrador ou em PDF (Fechado), sendo que o mesmo deverá já estar sangrado e com margem de corte.

À 3 Batalhao de Infantaria de SE

At. Bruno Santos

A/C

Fone: (97)98451-4464 Fax: (97)98451-4464

Prezado cliente,

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(s) solicitado(s) do orçamento nro 094078.

ORÇAMENTO

Data: 13/02/2026

01 30 Banners - Banner - TAM: 120x80 - C/Acabamento em Madeira (28,8mt²)

120x80cm. 4x0 cores em 280g.

Arquivo fornecido pelo cliente

Banner com acabamento em madeira na parte Superior e Inferior da Lona.

PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50,00	1.500,00

Pgto: À vista com Depósito

Validade da proposta : 7 dias

Condições de pagamento:

Os Clientes que comprem pela primeira vez deverão fazer três compras à vista, sendo 50% na entrega do arquivo e o restante na entrega do material. Na quarta compra, uma análise de crédito será feita para verificar se o mesmo está apto para o crédito ou não.

Atenciosamente,

Gráfica Amazonas

Karen

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

3 Batalhao de Infantaria de Selva

[Handwritten signature]
V.E. Indústria Comércio e Serviços Gráficos Ltda.
Kleber da Silva Queiroz
Gerente Comercial



ORÇAMENTO



GRÁFICA RÁPIDA MANAUS

Rua Professor Manoel Belém, 180 - Conjunto Manôa

CNPJ - 42.280.200/0001-95

WhatsApp: 92 98550-8752

3º Batalhão de Infateria de Selva CNPJ 11.803.735/0002-50

R\$ 1.500,00

Produto

Quantidade

Vlr Unit

Vlr Total

Banner com acabamento em
madeira e ponta plastica no
tamanho 80cmx120cm

15

R\$ 100,00

R\$ 1.500,00

Paulo Sérgio G da Silva

Paulo Sérgio G da Silva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria Montada/1935)
"REGIMENTO ARARIGBOIA"**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do objeto	Unidade	QTD	FORNECEDOR			Menor Preço	Valor Total
				1	2	3		
				Fornecedor	Fornecedor	Fornecedor		
1	Prestação de serviço para confecção de banner personalizado em lona vinílica, tamanho em 1,20 x 0,80 cm, gramatura de 440 gr/m2, impressão digital colorida (4x0 cores), resolução mínima a partir de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento com ilhós de 30 em 30 cm ou bastão de madeira com ponteira plástica e cordão branco. Prever artes diferentes para cada tiragem	unidade	30	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
TOTAL								R\$ 1.500,00

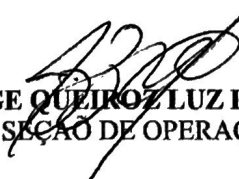
EMPRESAS/CNPJ

1 – 06.983.871/0001-59 MECA COMUNICAÇÃO

2 – 42.280.200/0001-95 GRÁFICA MANAUS

3 - 07.439.885/0001-79 GRÁFICA AMAZONAS

Barcelos – AM, 25 de FEVEREIRO de 2026.


JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO – MAJ
SEÇÃO DE OPERAÇÕES 3º BIS

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 16/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65296.001558/2026-27

2. Descrição da necessidade

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva possui a necessidade de contratação de empresa especializada para a confecção de banners personalizados destinados à **3ª Seção**, visando seu emprego como material de apoio em atividades de instrução, adestramento e capacitação da tropa.

Os banners serão utilizados durante instruções operacionais e estágios militares, especialmente:

- Estágio de Adaptação à Selva (EASL);
- Estágio de Adestramento em Vida na Selva (EAVS);
- Instruções técnicas e treinamentos operacionais conduzidos no âmbito da Unidade.

Tais materiais auxiliam na padronização visual das instruções, exposição de procedimentos operacionais, orientação dos instruídos e melhor assimilação dos conteúdos ministrados.

2.1 Justificativa

O 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS) localizado no município de Barcelos-AM necessita contratar empresa especializada para:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
1	18724	Prestação de serviço para confecção de banner personalizado em lona vinílica, tamanho em 1,20 x 0,80 cm, gramatura de 440 gr/m2, impressão digital colorida (4x0 cores), resolução mínima a partir de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento com ilhós de 30 em 30 cm ou bastão de madeira com ponteira plástica e cordão branco. Prever artes diferentes para cada tiragem

A 3ª Seção é responsável pelo planejamento, coordenação e condução de instruções operacionais e atividades de adestramento da tropa, sendo necessária a utilização de recursos visuais permanentes que apoiem o processo de ensino militar.

A ausência dos banners compromete:

- a padronização das instruções;
- a clareza na transmissão de técnicas operacionais;
- a eficiência do processo de capacitação;
- o aproveitamento das atividades práticas em ambiente de selva.

Considerando o calendário contínuo de instruções e a necessidade imediata do material, a contratação mostra-se indispensável para garantir a manutenção do preparo operacional da tropa.

Optou-se pela realização da contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento célere da demanda administrativa. Verificou-se que não há pregão eletrônico vigente, ata de registro de preços ativa ou instrumento contratual disponível que contemple o objeto pretendido no âmbito desta Organização Militar ou em outros órgãos passíveis de adesão, impossibilitando a utilização de contratação já existente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Operações do 3º Batalhão de Infantaria de Selva	Jorge Queiroz Luz Leandro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos necessários

A empresa contratada deverá:

- confeccionar banners personalizados conforme arte fornecida pela Administração;
- fornecer material resistente e adequado ao uso em instruções militares;
- garantir qualidade de impressão e durabilidade;
- cumprir os prazos estabelecidos pela Administração.

4.2 Natureza da Contratação

Serviço comum.

4.3 Práticas de Sustentabilidade

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser adotadas práticas sustentáveis, tais como:

- utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- processos produtivos com redução de resíduos;
- descarte ambientalmente adequado dos materiais.

5. Levantamento de Mercado

Verificando a possível existência de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública observamos que os editais apresentam diferentes especificações no referente à separação dos serviços de confecção, para efeitos de determinação do valor contratual, elaboração das propostas pelo licitante, e remuneração pelo serviço executado.

6. Descrição da solução como um todo

A Contratação abrange a prestação de serviços para confecção de banner personalizado, a ser executado.

5.1 Realização

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO
1	18724	Prestação de serviço para confecção de banner personalizado em lona vinílica, tamanho em 1,20 x 0,80 cm, gramatura de 440 gr/m2, impressão digital colorida (4x0 cores), resolução mínima a partir de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento com ilhós de 30 em 30 cm ou bastão de madeira com ponteira plástica e cordão branco. Prever artes diferentes para cada tiragem.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela abaixo tem-se a descrição e o quantitativo do Serviço para confecção de banner:

ITEM	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	18724	Prestação de serviço para confecção de banner personalizado em lona vinílica, tamanho em 1,20 x 0,80 cm, gramatura de 440 gr /m2, impressão digital colorida (4x0 cores), resolução mínima a partir de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento com ilhós de 30 em 30 cm ou bastão de madeira com ponteira plástica e cordão branco. Prever artes diferentes para cada tiragem	Serviço	30	R\$ 50,00	R \$ 1.500,00
TOTAL:						R \$ 1.500,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços na Lei nº 14.133/2021 é um processo fundamental para a elaboração do valor estimado da contratação, visando garantir a conformidade com a legislação e a escolha do menor preço. A lei estabelece que a pesquisa deve ser realizada de forma ampla e idônea, utilizando diversas fontes de informação.

Metodologias e Fontes de Pesquisa:

A Lei 14.133/2021 estabelece diversos métodos para a pesquisa de preços, incluindo:

- **Pesquisa direta junto a fornecedores:**

É fundamental pesquisar preços junto a pelo menos três fornecedores.

Na tabela abaixo está sintetizado o valor total estimado para a contratação:

TOTAL:	R\$ 1.500,00
---------------	---------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os serviços consistem em apenas um objeto a ser prestado por empresa especializada, não há vantajosidade econômica no parcelamento do objeto (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário).

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

Demais, nota-se que o parcelamento resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica.

Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios a administração. Primeiro, porque traria um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número menor de quantitativos fornecidos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas à esta necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução do serviço tem seus valores previstos no Plano Anual de Contratações através de recurso recebido para a prestação.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação será possível alcançar os seguintes resultados:

- Com a contratação pretende-se:
- melhorar a qualidade das instruções militares;
- padronizar conteúdos operacionais;
- aumentar a eficiência do aprendizado da tropa;
- apoiar a execução dos estágios EASL e EAVS;
- elevar o nível de preparo operacional da Unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas para essa contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No contexto das contratações públicas, a Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de vincular a remuneração do contratado a critérios relacionados à sustentabilidade ambiental. Especificamente, o Art. 144 prevê que, nas contratações de obras, fornecimentos e serviços (inclusive de engenharia), a Administração pode estabelecer remuneração variável vinculada, entre outros aspectos, a critérios de sustentabilidade ambiental, metas de desempenho e padrões de qualidade, que devem ser definidos no edital e no contrato.

Portanto, para a contratação de serviço de banner, é possível — e recomendável — incorporar práticas de sustentabilidade como:

1. **Requisitos para materiais sustentáveis:** uso de banners fabricados com materiais reciclados ou biodegradáveis.
2. **Exigência de logística reversa:** para a destinação final adequada dos materiais após o término do contrato.
3. **Crítérios de eficiência:** incentivo ao uso de processos produtivos que minimizem o consumo de recursos naturais e a emissão de resíduos.
4. **Remuneração variável:** conforme o desempenho do contratado em metas de sustentabilidade predefinidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de confecção de banners destinados à 3ª Seção do 3º Batalhão de Infantaria de Selva mostra-se técnica, operacional e economicamente viável. O objeto possui baixa complexidade, ampla oferta no mercado e fácil execução e fiscalização pela Administração.

Os banners são necessários para apoiar as instruções e adestramentos da tropa, especialmente nos estágios EASL e EAVS, contribuindo para a padronização das instruções e melhoria do processo de capacitação operacional.

O baixo valor estimado da contratação, aliado à compatibilidade com os preços de mercado, atende aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, concluindo-se, portanto, pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO

Responsável pela contratação direta

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 12/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
12/2026	JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO	20/02/2026 11:01
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa para a realização de serviço de confecção de banner - Seção de Operações do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não entrega do material	Por conta da logística ser de difícil acesso.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não conseguir atender as demandas das atividades de adestramento do batalhão.					
Ações Preventivas						
P-01	Contato constante com a empresa a fim de acompanhar o processo de confecção e entrega do material.			Responsável: JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o contratado da não entrega do serviço e exigir a resolução do problema.			Responsável: JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Produto danificado	Se houver, armazenamento inadequado durante o transporte.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Comprometendo o serviço da empresa e prejudicando o cumprimento das necessidades da unidade contratante.					
Ações Preventivas						
P-01	Orientar e ressaltar ao contratado sobre a importância do correto armazenamento durante o transporte.			Responsável: JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO		
Ações de Contingência						
C-01	Informar o dano no material ao contratado e solicitar a substituição do produto.			Responsável: JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO
Responsável pela contratação direta

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	160137-3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO	24/02/2026 11:16 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		65296.001558/2026-27

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realização de serviço de confecção de banner - 3º Seção 3º BIS localizado no município de Barcelos - Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	18724	Prestação de serviço para confecção de banner personalizado em lona vinílica, tamanho em 1,20 x 0,80 cm, gramatura de 440 gr /m2, impressão digital colorida (4x0 cores), resolução mínima a partir de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento com ilhós de 30 em 30 cm ou bastão de madeira com ponteira plástica e cordão branco. Prever artes diferentes para cada tiragem	Serviço	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00

TOTAL:	R\$ 1.500,00
--------	--------------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

No contexto das contratações públicas, a Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de vincular a remuneração do contratado a critérios relacionados à sustentabilidade ambiental. Especificamente, o Art. 144 prevê que, nas contratações de obras, fornecimentos e serviços (inclusive de engenharia), a Administração pode estabelecer remuneração variável vinculada, entre outros aspectos, a critérios de sustentabilidade ambiental, metas de desempenho e padrões de qualidade, que devem ser definidos no edital e no contrato.

Portanto, para a contratação de serviço de banner, é possível — e recomendável — incorporar práticas de sustentabilidade como:

- 1. **Requisitos para materiais sustentáveis:** uso de banners fabricados com materiais reciclados ou biodegradáveis.
- 2. **Exigência de logística reversa:** para a destinação final adequada dos materiais após o término do contrato.
- 3. **Critérios de eficiência:** incentivo ao uso de processos produtivos que minimizem o consumo de recursos naturais e a emissão de resíduos.
- 4. **Remuneração variável :** conforme o desempenho do contratado em metas de sustentabilidade predefinidas.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão entregues no seguinte endereço: AV FREI MATIAS DE SÃO BOAVENTURA MARIUA BARCELOS-AM - 3º BIS

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. O serviço será entregue no 3º BIS para atingir os objetivos do programa conheça seu Exército.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (tinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO

Regime de execução

8.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física: identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.500,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.500,00 (Um mil, quinhentos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160137 - 3º bis

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 232021

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: FAOPPRECAPE

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE QUEIROZ LUZ LEANDRO

Responsável pela contratação direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

Despacho Nº 59-Fisc Adm/EM/Comdo 3º BIS

Barcelos, AM, 25 de fevereiro de 2026.

Assunto: Dispensa de Licitação – Confeção de banners para o EASL/3º BIS

1. Em análise aos autos do processo em epígrafe, ao Termo de Abertura, à DFD, ao ETP, à pesquisa de preços (orçamentos e Mapa Comparativo de Preços), à Matriz de Riscos e ao Termo de Referência, atesto a conformidade formal da fase preparatória, com adequada caracterização da necessidade institucional vinculada às atividades do Estágio de Adaptação à Selva (EASL) do 3º BIS, definição do objeto, compatibilidade dos preços com o mercado e indicação de dotação orçamentária.
2. Verifica-se o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor do objeto, da inexistência de instrumento vigente que contemple a demanda e da necessidade de atendimento tempestivo às atividades institucionais.
3. Constatada, conforme Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, a proposta mais vantajosa para a Administração, apresentada pela empresa GRÁFICA AMAZONAS, inscrita no CNPJ nº 07.439.885/0001-79, opino favoravelmente pela contratação, submetendo o feito à deliberação do Ordenador de Despesas para autorização da dispensa e adoção das providências para o empenho.

JOSEF AUGUSTO PAGGI - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap JOSEF AUGUSTO PAGGI**, em 25/02/2026, às 17:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: blMD-x5s8-5OHR-0sZo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

Despacho Nº 60-Cmdo 3º BIS

Barcelos, AM, 25 de fevereiro de 2026.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 65296.001701/2026-81

1. Objeto: contratação de serviço de confecção de banners, visando atender às necessidades institucionais do Estágio de Adaptação à Selva (EASL) do 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), sediado em Barcelos-AM.

2. AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, para a contratação de serviço de confecção de banners destinados às necessidades do Estágio de Adaptação à Selva (EASL) do 3º BIS e outras atividades de adaptação à Selva, em favor da empresa de menor preço, conforme Mapa Comparativo de Preços constante dos autos:

- GRÁFICA AMAZONAS, CNPJ nº 07.439.885/0001-79, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), observados os trâmites legais e administrativos necessários.

3. O Ch SALC deverá providenciar o respectivo empenho e dar prosseguimento ao presente processo licitatório.

ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES - TC

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES**, em 25/02/2026, às 18:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: vIAh-mlkx-aq7y-j5rj